



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.356

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos laboratórios contratados pelo Município de São Lourenço de realizarem a coleta de materiais para exames laboratoriais em domicílio no caso de pessoas com dificuldades de locomoção.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os laboratórios contratados pelo Município de São Lourenço para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, realizarão a coleta de materiais para exames laboratoriais em domicílio no caso de pessoas que se encontram temporariamente ou permanentemente com dificuldades de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.

§ 1º. Para os fins desta Lei, entendem-se como dificuldades de locomoção aquelas que inviabilizam ou tornam excessivamente difícil a locomoção do usuário ao local destinado à coleta.

§ 2º. A análise do cumprimento dos requisitos previstos no "caput", bem como a emissão da requisição para efetivação dos serviços compete ao Município.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o laboratório contratado às sanções descritas no Edital de Credenciamento e Contrato firmado com o Município.

Art. 3º. Os laboratórios contratados pelo Município deverão afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento e espera, de forma a proporcionar amplo conhecimento e fácil visibilidade aos usuários.

Art. 4º. A obrigatoriedade de que trata esta lei não abrange as contratações atualmente vigentes entre o Município de São Lourenço e os laboratórios, passando a incidir somente na próxima contratação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de abril de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 3.356

Folha 02

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Wilton José Negreiros Junqueira
Secretário Municipal de Saúde